

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.312, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Prorroga a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, em razão do estado de calamidade no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS e, dá outras providências, nos seguintes termos e condições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

O presente Decreto, tem por finalidade, PRORROGAR a Decretação do Estado de Calamidade Pública no Setor Hospitalar do SUS – (Sistema Único de Saúde), em razão de que referidas condições não foram debeladas plenamente.

CONSIDERANDO o determinado no Decreto de nº 7.383/2015, que decretou o Estado de Calamidade no Município de Santana do Livramento – RS, no Setor Hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, não teve seus efeitos elididos, permanecendo presentes, os motivos ensejadores do referido texto legal

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto de nº 8.244, que prorrogou o prazo de requisição de bens e serviços no Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento - RS, datado de 21 de dezembro de 2017, por 90 (noventa) dias, a contar de referida data, expira em 21 de março corrente.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e afastamento do risco de doenças, e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este, garantido pelas Constituições Federal e Estadual.

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são conceituados como de “relevância pública”, sendo de competência concorrente do Município com a União e Estado, zelar pela saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do prazo de requisição de bens e serviços para continuidade de prestação dos serviços de saúde a população do Município de Santana do Livramento, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada através do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente, a declaração do Estado de Calamidade, no Setor Hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, restando ainda, determinado a requisição da cedência de equipamentos, bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos, pertencentes ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – RS.

Art. 2º. A gestão do referido Hospital, permanecerá de responsabilidade do Município, sob a coordenação do Prefeito, e, com o auxílio da Comissão Gestora, integrada pelos seguintes membros: Solimar Charopen Gonçalves (Prefeito Municipal), Sérgio Luis da Rosa Aragón (Secretário Municipal da Saúde), Ramzi Ahmad Zeidan (Procurador Geral do Município), Wanderlei Pereira (UNAMOS), Sílvio Madruga (SindiSaúde), Delmar da Rosa (Conselho Municipal da Saúde), Rosimeri Madrid (Câmara de Vereadores), Cristina Ferverza (Unimed), Pedro Arreche Saraiva (SISPREM), Jocerlei de Fátima dos Santos (COCEARGS).

Art. 3º. As demais disposições, permanecem inalteradas pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 21 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se:

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:4A7CE735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/03/2018. Edição 2269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>